



EDITAL Nº 002/2026 - UNEMAT/PROEG/APE – MONITORIA VOLUNTÁRIA – FLUXO CONTÍNUO SELEÇÃO DE MONITOR VOLUNTÁRIO PARA ATUAR EM DISCIPLINAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEMAT NO ANO LETIVO 2026

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, em consonância com a Resolução nº 007/2025-CONEP, RESOLVE publicar as normas e os procedimentos a serem adotados para a seleção de monitores voluntários para atuarem nos cursos de graduação da UNEMAT durante a vigência do Período Letivo 2026/2.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

1.1. Entende-se por **Monitoria Voluntária** o conjunto de atividades didático-pedagógicas extracurriculares a serem realizadas por um estudante, sob orientação e supervisão docente, com vistas a apoiar outros estudantes em conteúdos constantes nos projetos pedagógicos dos cursos vinculados a uma Faculdade, não substituindo, em hipótese alguma, a atuação docente.

1.2. Monitor Voluntário é o estudante que, por adesão espontânea, sem receber remuneração, presta apoio didático-pedagógico a outros estudantes em componentes curriculares, mediante plano de trabalho aprovado pelo docente orientador.

1.3. Professor Orientador é o docente que, num determinado período letivo, supervisiona e orienta monitores voluntários e/ou monitores remunerados em componentes curriculares ou conteúdos de apoio didático-pedagógico sob sua responsabilidade.

1.4. Coordenador Institucional é o docente responsável por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Programa de Monitoria Voluntária.

1.5. Coordenadores Locais são responsáveis pelo Programa em cada unidade administrativa da UNEMAT, sendo designados pela Diretoria Político-Pedagógica e Financeira (DPPF), e que zelam pelo processo seletivo dos estudantes e pelo acompanhamento dos professores orientadores.

1.6. A Monitoria Voluntária pode configurar-se como atividade extracurricular que visa à melhoria da qualidade do ensino, podendo ser desenvolvida, acompanhada por um professor, inclusive em grupos de estudos.

1.7. Os professores e estudantes, interessados no processo de inscrição da Monitoria Voluntária, deverão acompanhar e cumprir as etapas deste edital, conforme cronograma estipulado no **Item 7**.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

A Monitoria Voluntária tem por objetivos:

I. Contribuir para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem nos cursos de graduação da UNEMAT;



- II. Promover a cooperação acadêmica entre estudantes e docentes, fortalecendo o ambiente universitário e a cultura de colaboração;
- III. Favorecer a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos acadêmicos por meio da participação ativa do estudante em atividades de apoio ao ensino;
- IV. Desenvolver competências relacionadas à comunicação, liderança, responsabilidade, trabalho em equipe, organização e mediação da aprendizagem;
- V. Estimular o protagonismo estudantil, a autonomia intelectual e o compromisso com a formação universitária;
- VI. Incentivar a participação dos estudantes em atividades de caráter voluntário, promovendo valores de solidariedade, ética, cidadania, responsabilidade social e compromisso com o desenvolvimento coletivo da comunidade acadêmica;
- VII. Fortalecer a cultura da cooperação entre pares, reconhecendo o estudante monitor como agente de apoio à aprendizagem e à integração acadêmica;
- VIII. Contribuir para a formação acadêmica, pessoal e profissional dos estudantes, agregando experiências relevantes ao seu percurso formativo e curricular.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serão ofertadas **por disciplina**.

3.2. Cada **disciplina** poderá contar com até **03 (três)** monitores voluntários.

3.3. O número de vagas de monitoria será definido pelo docente responsável pela disciplina, respeitado o limite máximo de **3 (três)** monitores por disciplina.

3.4. Em razão da organização curricular do **Curso de Medicina** do Campus Universitário Jane Vanini, em Cáceres, as vagas de monitoria poderão ser ofertadas para Unidades Curriculares (UCs) Transversais e disciplinas longitudinais.

I. Nas **UCs Transversais**, a oferta da monitoria deverá compreender todo o semestre letivo, devendo o professor responsável indicar, no ato da submissão, as três UCs/módulos que serão contempladas pela monitoria.

II. Nas **disciplinas longitudinais**, a monitoria será desenvolvida ao longo de todo o semestre letivo, acompanhando o período de oferta da respectiva unidade curricular.

III. O Plano de Atividades deverá especificar as Unidades Curriculares contempladas, as atividades previstas e o cronograma de execução.

IV. A certificação da monitoria será realizada por meio de certificado único, correspondente à Unidade Curricular Transversal, contemplando as atividades desenvolvidas nas três UCs/módulos que a compõem durante o semestre letivo.



3.5. Devido à organização curricular das Turmas Diferenciadas (Educação a Distância, Educação Indígena, Fora da Sede e Turmas Únicas), as atividades de monitoria voluntária podem acontecer da seguinte forma:

- I. Com atividades presenciais ou remotas, supervisionadas por um professor.
- II. Com a participação de monitores de outro curso.
- III. O Plano de Atividades deve contextualizar a forma como a monitoria será realizada.

3.6. Todos os componentes curriculares deverão ter o nome digitado, conforme a matriz curricular disponível no Projeto Pedagógico do Curso e registro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SigaA) para fins de certificação.

3.7. A **divulgação das vagas** e dos **critérios de seleção** será realizada pelo **professor responsável**.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderá candidatar-se à monitoria o estudante que:

- 4.1.** Esteja regularmente matriculado na UNEMAT;
- 4.2.** Ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria ou em disciplina afim, ou apresentar desempenho acadêmico destacado na disciplina durante o semestre letivo, conforme avaliação do professor responsável.
- 4.3.** Possuir disponibilidade de horário compatível com as atividades propostas no Plano de Atividades presente na Ficha de Inscrição.
- 4.4.** Não ultrapassar o limite institucional de **24 (vinte e quatro) horas semanais de monitoria**.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

5.1. O estudante interessado em se inscrever para Monitoria voluntária, deverá entrar em contato com o professor/a da disciplina para receber as informações referentes ao processo seletivo e organizar a documentação para efetivar a inscrição junto ao professor/a.

5.2. Para efetivar a inscrição, o estudante deverá enviar para o e-mail do/a Professor/a, a seguinte documentação:

- I. **Histórico Escolar** atualizado obtido no Sigaa.
- II. Apresentar a **Ficha de Inscrição (Anexo I)**, contendo o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades.

5.3. Cada estudante poderá se candidatar em Disciplina ou UC, não excedente a carga horária de 24 horas semanais de Monitoria Voluntária.

5.4. Em **Turmas Diferenciadas** – Turmas Únicas e no âmbito da Diretoria de Gestão de Educação a Distância, o estudante inscrito terá sua inscrição deferida pela coordenação do curso.

5.5. Em **Grupos de Estudo**, serão deferidas no âmbito da Faculdade e/ou do Curso.



5.6. A Coordenação Local, em articulação com a Coordenação de Curso, deverá divulgar a relação dos estudantes inscritos, com a indicação dos componentes curriculares e dos professores.

5.7. A relação dos inscritos deverá ser divulgada nos espaços de comunicação oficial do Curso com os estudantes, como murais do curso, e-mail, SIGAA, dentre outros.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção do Monitor Voluntário será realizada pelo professor responsável pela vaga de Monitoria Voluntária por meio de duas etapas e dos critérios de seleção abaixo estabelecidos:

I. **Primeira etapa:** Análise Documental.

II. **Segunda etapa:** Entrevista e/ou Análise de Histórico Escolar.

6.2. Após a etapa de seleção pelo Professor, a Coordenação Local irá divulgar o Resultado Preliminar do Processo de Seleção no âmbito do Curso e Unidade Administrativa – Campus, Núcleo ou Diretoria de Educação a Distância.

6.3. **Primeira etapa:** Análise Documental.

I. O professor responsável pela vaga de Monitoria Voluntária deverá analisar a documentação do candidato, considerando a entrega dos documentos elencados no **item 5.2**, deste Edital.

II. O professor comunicará aos estudantes inscritos nos componentes curriculares sob sua responsabilidade os dias e horários para a entrevista do processo seletivo.

6.4. **Segunda etapa:** Entrevista e/ou Análise de Histórico Escolar, cuja pontuação será de até 10,00 (dez) pontos:

a) o professor deverá selecionar os candidatos por meio de Entrevista ou da Análise do Histórico Escolar, cujo método de seleção será definido pelo professor responsável.

b) A seleção por **Entrevista** irá avaliar o candidato quanto a seu interesse geral pela Monitoria, seu conhecimento sobre a disciplina a ser monitorada, a criatividade para articular os alunos a serem acompanhados e a disponibilidade para o desempenho da Monitoria Voluntária.

c) A seleção por **Histórico Escolar** irá avaliar o candidato quanto à nota final no componente curricular cursado e/ou o conjunto da somatória de componentes curriculares afins, objeto da monitoria, cuja pontuação será correspondente ao Coeficiente de Rendimento (CR).

6.5. O professor/a orientador/a deverá registrar os critérios utilizados na seleção e encaminhar à PROEG na juntada de documentos.

7. DO CRONOGRAMA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



7.1. O Programa de Monitoria Voluntária seguirá o Calendário Acadêmico da UNEMAT para o semestre letivo de 2026/2.

7.2. As inscrições, a seleção dos candidatos e a submissão da documentação ocorrerão de forma contínua durante o período letivo, sob responsabilidade do professor da disciplina, com a assessoria da Coordenação Local.

7.3. O Edital de abertura do Processo Seletivo e os editais complementares com o Resultado Final de cada unidade administrativa serão publicados na página da Monitoria Voluntária, conforme os fluxos das Coordenações Locais no endereço: <<https://unemat.br/site/mvo/editais-de-seleção>>.

ORD.	ETAPA	ENDEREÇO/RESPONSÁVEL	DATA
1	Publicação do Edital 002/2026	APE-PROEG	11/08/2026
2	Divulgação do Edital em âmbito local	Coordenação Local e de Curso	Fluxo contínuo
3	Inscrição do candidato	Estudante	Fluxo contínuo
4	Seleção dos monitores	Professor/a da Disciplina ou da UC (assessoria da Coordenação Local)	Fluxo contínuo
5	Divulgação do resultado	Professor/a da Disciplina ou da UC (assessoria da Coordenação Local)	Fluxo contínuo
6	Encaminhamento dos documentos para PROEG	Professor Orientador	Fluxo contínuo
7	Resultado Final	APE-PROEG	Fluxo contínuo
8	Início de vigência da Monitoria Voluntária	Após o Resultado Final	Fluxo contínuo
9	Fim da vigência da Monitoria Voluntária	Término do Período Letivo 2026/2	

8. DOS CRITÉRIOS E ATRIBUIÇÕES:

8.1. Dos Estudantes Candidatos à vaga de Monitor Voluntário:

- I. Ser estudante da UNEMAT regularmente matriculado durante o período deste edital.
- II. Ter sido aprovado no componente curricular ou no conjunto de componentes curriculares afins, objeto da monitoria.
- III. Ter disponibilidade de tempo para atuar como monitor voluntário conforme a carga horária da monitoria pleiteada.
- IV. Manter contato com o professor responsável pelo componente curricular.
- V. Entregar todos os documentos requeridos neste edital, conforme as orientações do item 5.2.
- VI. Após o Resultado Final da Monitoria Voluntária, discutir o **Plano de Atividades** presente na Ficha de Inscrição (**Anexo I**) junto ao professor orientador e executá-lo.
- VII. Cumprir as atividades previstas no Plano de Atividades, cujas atividades podem incluir atendimento em sala de aula, atividades extraclasse, presenciais ou remotas.



VIII. Elaborar **Relatório de Atividades** ao final da vigência da Monitoria Voluntária (**Anexo IV**).

8.2 Compete aos Professores Orientadores

- I. Divulgar as vagas de monitoria da disciplina, bem como os critérios, procedimentos e cronograma do processo seletivo;
- II. Conduzir o processo de seleção dos monitores, observando os critérios estabelecidos neste edital;
- III. Divulgar o resultado da seleção aos candidatos;
- IV. Discutir o Plano de Atividades da Monitoria junto ao estudante selecionado e acompanhar sua execução;
- V. Orientar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos monitores durante a vigência da monitoria;
- VI. Encaminhar à PROEG, por meio de formulário eletrônico presente na página deste Edital no site da Monitoria Voluntária, a documentação exigida para homologação da monitoria;
- VII. Zelar pelo cumprimento da carga horária e das atividades previstas no Plano de Atividades;
- VIII. Comunicar à Coordenação Local e à PROEG qualquer alteração referente à monitoria, incluindo desistência, substituição, desligamento ou alteração do plano de atividades;
- IX. Solicitar a certificação dos monitores ao término das atividades, mediante o envio do Relatório Final do Monitor Voluntário (**Anexo IV**), observados os procedimentos definidos pela PROEG, disponíveis no link: <https://unemat.br/site/mvo/formulario-de-requerimento-de-certificados>
- X. Manter arquivados os documentos e registros do processo seletivo pelo período estabelecido pela legislação e normativas institucionais.
- XI. O Professor-Orientador poderá institucionalizar a Monitoria Voluntária como um projeto de ensino no âmbito de seus componentes curriculares ou de grupos de estudo.

8.3. Caberá à Coordenação Local da Monitoria Voluntária:

- I. Divulgar este Edital de seleção junto às Coordenações de Curso.
- II. Orientar os professores interessados em ofertar componentes curriculares.
- III. Acompanhar o processo seletivo na sua unidade administrativa.
- IV. Averiguar o número de componentes curriculares e carga horária de oferta por parte dos professores e em relação à solicitação pelos estudantes:
 - a. a carga horária máxima de 24 horas semanais por estudante;
 - b. o número de três (3) monitores voluntários por componente Professor Orientador; nos cursos modulares (UC Medicina), o professor pode ter este número por UC.
- V. Dialogar com a Coordenação Institucional ao longo de todo o processo seletivo de fluxo contínuo.



8.4. Caberá ao Coordenador de Curso, relativamente ao processo seletivo:

- I. Divulgar este Edital para a Comunidade Acadêmica do seu Curso.
- II. Receber o processo seletivo da Monitoria Voluntária dos professores para anuência e emissão de parecer via *Ad Referendum*, devolver para o professor solicitante, e informar o Colegiado de curso quando tiver reunião.
- III. Acompanhar o Programa de Monitoria Voluntária no seu Curso em diálogo com a Coordenação Local.

8.5. Caberá à Coordenação Institucional, relativamente ao processo seletivo:

- I. Divulgar este Edital para as Coordenações Locais, bem como prestar esclarecimentos sobre este.
- II. Acompanhar o Programa de Monitoria Voluntária em diálogo com as Coordenações Locais.
- III. Acompanhar os processos enviados via formulário em diálogo com a PROEG para a publicação do resultado final.
- IV. Acompanhar os Relatórios Finais de Atividades ao final da vigência da Monitoria Voluntária.

8.6. Caberá à PROEG:

- I. Juntamente com a Coordenação Institucional e Coordenações Locais, divulgar aos professores e estudantes a publicação deste edital, bem como prestar esclarecimentos sobre este, quando necessário;
- II. Acompanhar a Coordenação Institucional e as Coordenações Locais.
- III. Receber do Professor Orientador os processos dos estudantes selecionados para a Monitoria Voluntária, após parecer do Coordenador Institucional;
- IV. Divulgar o Resultado Final do processo seletivo na página dos editais PROEG/Monitoria;
- V. Receber os Relatórios Finais de Atividades e emitir certificação ao final da vigência da Monitoria Voluntária, conforme orientação constante na página da PROEG.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1. O Resultado da seleção consistirá na indicação da média aritmética do candidato, de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, de acordo com a Entrevista ou Análise do Histórico Escolar, conforme os critérios definidos pelo professor.

9.2. O professor responsável deverá, em diálogo com a Coordenação Local, encaminhar para a Proeg o resultado para validação da Coordenação de Curso, via *Ad Referendum*, indicando os candidatos aprovados, classificados e desclassificados.



- I. Será **aprovado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação, em ordem aritmética, e que preencher o número de vagas disponibilizadas para o componente curricular.
- II. Será considerado(a) **classificado(a)** na seleção o(a) candidato(a) que conseguir nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos, mas que não se enquadram como aprovados.
- III. Será **desclassificado(a)** o candidato(a) que não entregar os documentos solicitados, não atender aos horários estipulados pelo docente para o ato de seleção ou que obtiver pontuação inferior a 6,00 (seis) pontos.
- 9.3. Após a validação pelo Coordenador de Curso, a Coordenação Local, em articulação com a Coordenação de Curso, deverá divulgar o **Resultado Preliminar (Anexo V)** aos estudantes pelos canais oficiais de comunicação.
- 9.4. O orientador deverá encaminhar à PROEG o processo seletivo, por meio de formulário eletrônico presente na página deste Edital no site da Monitoria Voluntária, para publicação do **Resultado Final** conforme indicado no Cronograma deste edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a divulgação do Resultado Preliminar pelo Professor Orientador, em articulação com a Coordenação Local e Coordenação de Curso, o candidato poderá interpor recurso.
- 10.2. Para a Interposição de Recurso, o candidato deverá encaminhá-lo via e-mail para professor orientador, informando qual item da avaliação objeto deste recurso está recorrendo e expondo a fundamentação de seu recurso no prazo estipulado pelo professor.
- 10.3. A análise dos recursos será realizada e deferida pelo professor responsável pelo componente curricular e validada pela Coordenação Local.
- 10.4. A publicação do Resultado da Interposição de Recursos será feita pelo professor orientador, em articulação com a Coordenação Local e Coordenação de Curso (**Anexo III**).
- 10.5. Após o prazo e análise dos recursos, será publicado o Resultado Final do seletivo pela PROEG, contra o qual não caberá recurso.

11. DA REALIZAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

- 11.1. Após o Resultado Final, o Monitor Voluntário deverá entrar em contato com o Professor Orientador para discutir o Plano de Atividades proposto na Ficha de Inscrição (**Anexo I**).
- 11.2. O professor responsável pelos monitores voluntários deverá encaminhar cópia da Ficha de Inscrição contendo o Plano de Atividades à Coordenação Local.
- 11.3. Caso haja desistência ou substituição de Monitor, o Monitor deverá preencher o Termo de Desligamento (**Anexo II**) e o Professor Orientador deverá comunicar à Coordenação Local e solicitar a convocação dos



classificados, além de informar o desligamento e requer a substituição à PROEG através do seguinte link: <https://forms.gle/Whxde2Ce61s3sREfA>, para que possa ser publicado um Edital Complementar com a referida convocação.

12. DA CERTIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

12.1. Após o término das atividades da disciplina, o monitor voluntário terá direito à certificação referente à carga horária cumprida, conforme Relatório de Atividades (**Anexo IV**)

12.2. O estudante poderá participar de monitorias até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas semanais, independentemente do número de disciplinas em que esteja vinculado.

12.3. O descumprimento do limite estabelecido no item anterior poderá acarretar o não reconhecimento e a não certificação das atividades excedentes.

12.4. Fará jus à certificação com **carga horária integral** o monitor voluntário que cumprir as atividades previstas no plano de atividade dentro do Período Letivo 2026/2, conforme duração do componente curricular.

12.5. Fará jus à certificação com **carga horária parcial** o monitor voluntário que for desligado das atividades de monitoria voluntária pelos seguintes motivos:

- I. assumir qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica, interna ou externa que o impossibilite de cumprir a carga horária da monitoria voluntária;
- II. assumir vínculo empregatício que o impossibilite de cumprir a carga horária da monitoria voluntária;
- III. por qualquer incapacidade física ou mental, devidamente comprovada, que o impossibilite de cumpri-las.

12.6. Não fará jus a qualquer certificação com carga horária integral ou parcial o monitor voluntário que tiver cancelamento das atividades de monitoria voluntária por motivos diversos dos previstos no **item 13.1** deste edital.

12.7. O certificado será expedido pela PROEG, mediante envio do Relatório de Atividades pelo Professor Orientador do componente curricular através do seguinte link: <https://forms.gle/Whxde2Ce61s3sREfA>, presente na página da Monitoria Voluntária.

12.8. O Relatório de Atividades (**Anexo IV**) desenvolvido pelo monitor voluntário, deverá ser enviado em arquivo único, em formato PDF, e encaminhado pelo Professor Orientador à PROEG.

13. DO CANCELAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

13.1. Será desligado das atividades de Monitoria Voluntária o estudante que, a qualquer época:

- I. Não atender ao planejamento proposto e aprovado pelo professor e pelo próprio discente;
- II. Trancar ou cancelar a matrícula;
- III. Colar grau;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



IV. Solicitar a saída das atividades de monitoria;

VI. Praticar atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme normativas da UNEMAT.

13.2. O desligamento do monitor voluntário ocorrerá mediante encaminhamento do Termo de Desligamento (**Anexo II**) pelo Professor Orientador, formalizando o ato e acompanhada de toda documentação pertinente (**Relatório de Atividades – Anexo IV**) quando for o caso de certificação.

13.3. A solicitação de substituição de monitor voluntário deverá ser encaminhada pelo Professor Orientador à Coordenação Local e à PROEG-APE.

13.4. A convocação dos candidatos classificados obedecerá a ordem de classificação do resultado final, da maior nota final para a menor.

13.5. Tanto o desligamento do Monitor, quanto sua certificação com carga horária parcial e eventual substituição por um candidato classificado, deverão ser requeridas à PROEG através do seguinte link: <https://forms.gle/Whxde2Ce61s3sREfA>.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A função de monitor será exercida de modo voluntário, sem bolsa ou outra espécie de contrapartida e retribuição financeira.

14.2. As atividades de monitoria exercidas pelos estudantes e de orientação desenvolvidas pelos professores possuem caráter voluntário e não geram vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEMAT.

14.3. A orientação de monitoria constitui atividade acadêmica do professor orientador, a ser desenvolvida no âmbito de suas atribuições institucionais, não gerando remuneração ou gratificação específica.

14.4. Os candidatos que participarem de todo o processo seletivo e que não forem selecionados como monitor voluntário, constituirão o cadastro reserva, e poderão ser convocados caso ocorra a liberação de vagas e estes estejam classificados.

14.5. Todas as publicações deste edital serão disponibilizadas na página da Monitoria Voluntária, site da PROEG.

14.6. A vigência das atividades de monitoria voluntária corresponde ao calendário acadêmico, conforme solicitação de vagas pelo professor responsável para o período letivo 2026/2.

14.7. Os candidatos selecionados pelo Edital nº 001/2026 para os períodos letivos 2026/1 e 2026/2 estão amparados por este edital.

14.8. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

14.9. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados pela Coordenação Institucional do Programa de Monitoria Voluntária via e-mail: monitoria@unemat.br.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



Cáceres – MT, 11 de agosto de 2026.

PROFA. DRA. NILCE MARIA DA SILVA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº 002/2023